



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 40 364 — Altera a organização dos cursos superiores de Agronomia, de Silvicultura e de Agronomia Tropical do Instituto Superior de Agronomia, referidos no artigo 2.º do Decreto n.º 38 636 — Suprime uma disciplina no quadro das disciplinas complementares do mesmo Instituto.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Aeronáutica, por seu despacho de 17 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no vigente orçamento deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Artigo 104.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 3) «Material de defesa e segurança pública»:

Da alínea b) «Material técnico diverso». . . — 160.000\$00

Para a alínea a) «Aquisição de materiais diversos, armamento e equipamentos». . . + 160.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Outubro de 1955.— O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto n.º 40 364

A reforma do Instituto Superior de Agronomia, promulgada pelo Decreto n.º 38 636, de 8 de Fevereiro de 1952, marcou, em todos os aspectos, notável progresso sobre as anteriores organizações e, segundo o depoimento do respectivo conselho escolar, tem permitido colher excelentes resultados.

Nada aconselha, portanto, a tocar na estrutura geral do plano de estudos em vigor.

Mas isso não quer dizer que, relativamente a um ou outro ponto, não sejam convenientes certos ajustamentos.

Mostrou-se sensível a falta, no quadro, de uma disciplina que é agora criada: História da Agricultura. Sociologia Rural. Através dela se pretende, aliás em harmonia com a orientação já seguida para outros cursos superiores, melhorar a formação humanística dos futuros diplomados, por forma a poupá-los aos excessos de um tecnicismo absorvente e a favorecer a sua integração nas realidades sociais do meio em que terão normalmente de trabalhar.

Desdobra-se a cadeira anual de Genética e Melhoramento, incluída no 4.º ano do curso superior de Agronomia, em duas disciplinas: Genética, a leccionar no 1.º semestre do 4.º ano, e Melhoramento de Plantas, a leccionar no 2.º semestre do 5.º ano.

A junção das duas matérias numa cadeira justificava-se pelo facto de os modernos conhecimentos de genética constituírem a base de todo o trabalho de melhoramento de plantas e animais e ainda pela circunstância de as duas especialidades serem frequentemente cultivadas pela mesma pessoa.

Mas a solução apresenta-se defeituosa sob o ponto de vista pedagógico. Sendo a Genética uma disciplina propedéutica, não só em relação ao melhoramento de plantas, mas em relação a outras cadeiras, designadamente Zootecnia Geral, deve precedê-las ou pelo menos acompanhá-las no plano do curso. Por outro lado, o estudo do melhoramento de plantas pode ser feito mais satisfatoriamente após o conhecimento dos assuntos relacionados com as técnicas culturais e a sanidade vegetal, uma vez que a resistência às pragas e doenças constitui hoje um dos principais objectivos daquele melhoramento.

Genética passa agora a ser regida no 1.º semestre do 4.º ano, precedendo o estudo do melhoramento de animais, que se faz durante o 2.º semestre na cadeira de Zootecnia Geral.

Melhoramento de Plantas passa a ser professada no 2.º semestre do 5.º ano, depois da cadeira de Sanidade Vegetal e das cadeiras respeitantes às culturas.